

Operacional Nacional, ouvido o Comandante Operacional Distrital de Viseu, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de Adjunto de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu, o licenciado António José Rodrigues de Almeida.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome — António José Rodrigues de Almeida;

Filiação — Júlio de Almeida Marques e Maria Rodrigues Simões Marques;

Data de Nascimento — 6 de Agosto de 1971;

Nacionalidade — Portuguesa;

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência profissional:

De Janeiro de 2000 a Dezembro de 2000 — Realização do Ficheiro Vitivinícola Comunitário para Erena — Ordenamento e Gestão de Recursos Naturais, L.^{da};

De Janeiro de 2001 a Junho de 2001 — Coordenação dos Censos 2001 como Delegado Concelhio, verificando a conformidade dos inquéritos realizados de acordo com as normas definidas pelo Instituto Nacional de Estatística;

De Julho de 2001 a Outubro de 2001 — Realização de inventários florestais na zona centro do país para a Aliança Florestal;

De Outubro de 2007 a Fevereiro de 2008 — Docente da disciplina de Exploração Florestal no curso de Engenharia Florestal na Escola Superior Agrária de Viseu, Instituto Politécnico de Viseu;

De Março de 2002 a Novembro de 2008 — Técnico Superior Florestal na Verde Lafões — Associação de Produtores Florestais: serviços de consultoria técnica florestal; responsável pela elaboração, acompanhamento e execução de projectos de investimento em explorações florestais; responsável pela elaboração de candidaturas à constituição de Equipas de Sapadores Florestais; coordenador das acções desenvolvidas pela equipa de sapadores florestais 11-165 no concelho de Oliveira de Frades; levantamento de GPS e tratamentos de dados em SIG; elaborações de cartografias digitais; elaboração de Planos de Gestão Cinegética (Técnico credenciado para a elaboração de projectos — POEC, registado com o n.º 147/02); elaboração de PUB (Planos de Utilização dos Baldios) e PGF (Planos de Gestão Florestal); responsável por várias campanhas de sensibilização contra incêndios florestais; elaboração de várias candidaturas ao Fundo Florestal Permanente; responsável pela constituição de Zonas de Intervenção Florestal: ZIF de Alcofra (066/06) (Portaria 1625/2007); orientador externo de estágios curriculares na Escola Superior Agrária de Viseu, Escola Superior Agrária de Coimbra e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; representante da Verde Lafões na Comissão Municipal Contra Incêndios Florestais nos concelhos de Oliveira de Frades e Vouzela.

Formação Complementar: várias participações em acções de formação profissional na área de sistemas de informação geográfica, fitossanidade florestal, silviculturas e inventariação e comercialização de material lenhoso.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 30181/2008

Por despacho do Ex.^{mo} Comandante-Geral de 24NOV08 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31JUL, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, é promovido ao posto de Cabo por diuturnidade o Guarda de Infantaria n.º 1801841, António Mário Seixas Nunes, da Brigada Territorial n.º 3, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto, desde 19NOV08.

28 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR INF.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 30182/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 2 de Dezembro de 2008, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 31 estagiários para o provimento de 31 lugares vagos de inspector-adjunto de nível 3 da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), constante do mapa I anexo à Portaria n.º 109/2003, de 29 de Janeiro.

2 — O concurso externo fundamenta-se no despacho conjunto n.º 15611/2008, de Suas Excelências o Primeiro-Ministro e o Ministro de Estado e das Finanças, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2008, que determinou o descongelamento de lugares para provimento na categoria referida em 1.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, o prazo de validade do concurso é de três anos.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, designadamente:

Executar as acções de investigação e de fiscalização no âmbito das competências do SEF;

Controlar a circulação de pessoas nas fronteiras.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Despacho Normativo n.º 17/2003, de 4 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 91, de 17 de Abril, Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, despacho conjunto n.º 599-A/2003, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, suplemento de 16 de Maio de 2003, e despacho n.º 10 332-A/2003, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, suplemento de 23 de Maio de 2003.

6 — Local e condições de trabalho:

6.1 — Local de trabalho:

6.1 — 1 — Os candidatos aprovados no concurso serão admitidos a estágio probatório, cuja fase formativa teórica (curso de formação) será realizada no distrito de Lisboa e a fase formativa prática (exercício tutelado de funções) em unidades orgânicas centrais e regionais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de acordo com afectação a estabelecer pelo director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

6.1 — 2 — Os estagiários aprovados que venham a ser providos na categoria de inspector-adjunto de nível 3 serão colocados nas várias unidades orgânicas do SEF, nos termos do Regulamento de Colocações do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em vigor.

6.2 — Condições de trabalho:

6.2 — 1 — O estágio será realizado como estagiário da categoria de inspector-adjunto, auferindo a remuneração correspondente ao índice 104, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sendo o valor do índice 100 para 2008 de 806,69€.

6.2 — 2 — Após o provimento na categoria de inspector-adjunto de nível 3, o estatuto remuneratório será o seguinte:

Remuneração base mensal correspondente ao índice 195 estabelecido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, sendo o valor do índice 100 para o ano de 2008 de 806,69€.

Suplemento mensal de 25% do valor do 1.º escalão da categoria e nível mais baixo da referida carreira nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 104/2005, de 26 de Janeiro;

Subsídio de turno nos termos estabelecidos no regulamento do trabalho por turnos do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aprovado pelo despacho n.º 6/92, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1992.

6.2 — 3 — Nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, o pessoal da carreira de investigação e fiscalização vincula-se a permanecer em funções no SEF por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do estágio ou, em caso de cessação de funções a qualquer título antes de decorrido esse período, a indemnizar o Estado dos custos de formação que lhe forem imputados relativamente ao período de estágio.

6.2 — 4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro,

em caso de desistência injustificada ou abandono da formação ou do estágio, os candidatos ou estagiários indemnizarão o Estado nos termos referidos no ponto anterior, sem prejuízo do procedimento disciplinar a que haja lugar, relativamente aos estagiários em regime de comissão de serviço extraordinária.

6.2 — 5 — As restantes condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ter a idade mínima de 21 anos e máxima de 30 anos;

b) Possuir o 12.º ano ou equivalente;

c) Possuir bons conhecimentos da língua inglesa ou francesa;

d) Ter, pelo menos, 1,60 m ou 1,65 m de altura, respectivamente para candidatos femininos e para candidatos masculinos;

e) Possuir carta de condução de veículos ligeiros;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função de investigação e fiscalização e ter as vacinas obrigatórias nos termos da lei geral.

7.2 — 1 — Os requisitos especiais fixados nas alíneas d) e f) serão comprovados através dos exames de aptidão médica e física realizados nos termos do Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 112, de 15 de Maio de 2003.

7.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

Provas escritas de conhecimentos gerais — de cultura geral e de línguas -, de acordo com o programa aprovado pelo despacho n.º 10 332-A/2003, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, suplemento de 23 de Maio, com a duração de quarenta e cinco minutos cada uma;

Prova escrita de conhecimentos específicos — de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 599-A/2003, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, suplemento de 16 de Maio, com a duração de quarenta e cinco minutos; Exames de aptidão médica e aptidão física — cujos componentes, modalidades, forma de execução e avaliação constam no Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, cujos objectivos são:

O exame de aptidão médica — avaliar o estado de saúde física e psíquica dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função de investigação e fiscalização;

Exame de aptidão física — avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos candidatos, bem como a sua capacidade e resistência para a função de investigação e fiscalização;

Exame psicológico — destinado a avaliar as capacidades e características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função de investigação e fiscalização.

9 — Cada um dos métodos de selecção previstos é eliminatório de per si, o que não obsta a que, por razões de celeridade do processo de concurso, o candidato seja sujeito à totalidade dos métodos de selecção, pela ordem que vier a ser definida pelo júri, ainda que não lhe tenha sido dado conhecimento do resultado obtido nos anteriormente realizados.

10 — Legislação e bibliografia — nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a legislação e bibliografia aconselhável para a preparação das provas de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa

<http://dre.pt/comum/html/crp.html>

Acordo de Schengen de 14 de Junho de 1985 e respectiva Convenção de Aplicação de 19 de Junho de 1990 — ratificados por Decreto do Presidente da República n.º 55/93, de 25 de Novembro.

http://europa.eu/index_pt.htm

Regime geral da função pública:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pela alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Programa do XVII Governo Constitucional

<http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/GovernosConstitucionais/GC17/Programa/>

Tratado de Amesterdão (que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as comunidades europeias e alguns actos relativos a esses tratados).

<http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm>

Tratado de Nice (que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as comunidades europeias e alguns actos relativos a esses tratados).

<http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm>

Abordagem Global das Migrações — Conclusões dos Conselhos Europeus de Bruxelas 15 e 16 de Dezembro de 2005 e de 14 e 15 de Dezembro de 2006 e de 14 de Dezembro de 2007.

http://europa.eu/european-council/index_pt.htm

Lei Orgânica do MAI — Decreto-Lei n.º 203/2006 de 27 de Outubro.

Lei de Segurança Interna — Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.

Organização da Investigação Criminal — Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto.

IGAI — Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 04 de Janeiro.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro — Lei Orgânica do SEF; Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro — Estatuto de Pessoal.

Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (Regula o exercício do Direito de Livre Circulação e Residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias).

Baganha, M. Z., Marques J.C., — Imigração e Política: o Caso Português. Lisboa. FLAD.2001.

Canotilho, José Joaquim Gomes (coord.) — Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, Celta, Oeiras 2000.

OIEP — “Os Movimentos Migratórios Externos e a Sua Incidência no Mercado de Trabalho em Portugal”, coordenação de Maria Ioannis Baganha, João Ferrão, Jorge Malheiros, Lisboa, 2002.

Pires, Rui Pena — Migrações e Integração. Teoria e aplicações à sociedade portuguesa. Oeiras. Celta. 2003.

Pereira, Júlio A.C. e Pinho, José Cândido, Direito Estrangeiros — Anotações, comentários e Jurisprudência: Coimbra editora 2008.

Rosa, M. J. Valente; Seabra, Hugo de; Santos, Tiago — Contributos dos Imigrantes na Demografia Portuguesa. O papel das populações de Nacionalidade Estrangeira. Lisboa. ACIME. 2004.

11 — Sistema de classificação:

11.1 — Os resultados da aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, excepto:

11.1 — 2 — Os do exame psicológico, que serão traduzidos numa das seguintes menções qualitativas: Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Favorável com reservas e Não favorável, a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente.

11.1 — 3 — Os do exame de aptidão médica e de aptidão física serão expressos por Apto e Não apto.

12 — Classificação final:

12.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas escritas de conhecimentos e no exame psicológico.

12.2 — Consideram-se excluídos os candidatos que em qualquer das provas escritas de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, ou sejam considerados não aptos nos exames de aptidão médica ou de aptidão física, bem assim como os que tenham obtido a menção de Não favorável ou Favorável com reservas no exame psicológico.

12.3 — Em caso de igualdade na classificação final, serão factores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

a) Possuir habilitações literárias de nível mais elevado;

- b) Possuir maior número de qualificações profissionais ou técnicas com interesse para o serviço;
c) Ter menos idade.

13 — Serão admitidos a estágio probatório, como estagiários da categoria de inspectores-adjuntos, os candidatos aprovados no concurso, segundo a ordem de classificação final nele obtida resultante do estabelecido nos números anteriores.

14 — Estágio probatório — a regulamentação específica do estágio, designadamente nos aspectos relativos à fase formativa teórica (curso de formação) e à fase formativa prática (exercício tutelado de funções) e respectivos sistemas de avaliação e classificação, bem como ao sistema de classificação final do estágio, encontra-se definida no despacho normativo n.º 17/2003, de 4 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 91, de 17 de Abril de 2003, com as alterações introduzidas pelo despacho normativo n.º 20/2004, de 23 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 202, de 30 de Abril de 2004.

14.1 — O estágio será realizado em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinária, no caso de candidatos que já estejam vinculados à função pública.

14.2 — O contrato administrativo de provimento ou a comissão de serviço extraordinária referidos no número anterior podem ser, respectivamente, rescindido ou dada por terminada a todo o momento, quando o estagiário não revele aptidão para o exercício das funções.

14.3 — Os candidatos aprovados no estágio serão providos na categoria de inspector-adjunto de nível 3 segundo a ordem de classificação final nele obtida, tendo em conta o número de vagas postas a concurso.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura dentro do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, utilizando obrigatoriamente requerimento de modelo tipo que poderá ser obtido nos serviços centrais ou regionais (Lisboa, Porto, Coimbra, Faro, Funchal e Ponta Delgada) do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ou ainda obtido através do sítio www.sef.pt, o qual deverá ser devidamente assinado.

15.2 — Os requerimentos referidos no número anterior deverão ser remetidos exclusivamente pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, endereçado a Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, concurso de inspector-adjunto, nível 3, Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa.

15.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias correspondentes ao 12.º ano ou equivalente;
- Fotocópia da carta de condução.

15.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar o documento comprovativo da posse do requisito referido na alínea b) do n.º 7.1 deste aviso, devendo declarar no requerimento modelo tipo, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquele requisito.

15.5 — A falta de entrega dos documentos exigidos no n.º 15.3 deste aviso até ao termo do prazo fixado no n.º 1 determina a exclusão do concurso.

16 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso e dos excluídos, a lista da classificação final do concurso e das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins, Inspectora Nível 1.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Conceição Santos Silva, Inspectora Nível 1, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria de Fátima Pereira Teixeira Ponce Tellez, Inspectora Nível 1.

Licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, Inspector Nível 1.

Licenciada Ema Paula Santos Pacheco, Inspectora Nível 2.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Paula Ribeiradio Santos, Inspectora Superior.

Licenciada Carla Solange Pereira Isidoro, Técnica Superior Principal.

Licenciado José António Ribeiro Caçador, Inspector Nível 2.

Licenciada Maria Gabriela Leandro Nunes Tiago Parreirão, Inspectora Nível 2.

12 de Dezembro de 2008. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Aviso n.º 30183/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gurnam Lal, natural de Rasulpur, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido a 01/01/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30184/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Guilherme Sadi Kunzika, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 04/12/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30185/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Sanches Rocha, natural de Santiago do Cacém, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/11/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30186/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nélida Karina Correia Sanches, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 02/01/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30187/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Tavares Duarte Andrade, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 01/12/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30188/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Omadi Seidi, natural de Bafata, República da